



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

16/12/2016

Em 02 de dezembro de 2016.

Mensagem nº 28/2016

*Manoel Roberto do Carmo*  
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que tem por objeto a cooperação com a Secretaria Estadual da Segurança Pública, cedendo veículos para a Polícia Militar - 45º BPM/I, com o escopo de serem utilizadas pelos Policiais Militares empregados no policiamento ostensivo do Município, por meio da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar (DEJEM), preconizada pela Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de 2013, e outras operações de interesse mútuo, aumentando-se a eficiência da prestação de serviços de segurança à população.

A proposta foi alinhada, após conhecermos o planejamento do Comandante do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior de potencializar as ações de segurança pública em nosso Município, por meio do emprego de Policiais Militares, disponibilizados e voluntários da DEJEM, com viaturas e outras operações de interesse mútuo.

Diante da confiança que temos no trabalho da nossa Polícia Militar, bem como, sabedores que a solução da demanda por segurança será conquistada por meio de parceria, sinergia e alinhamento de ações entre os órgãos públicos.

Observamos que os veículos são devidamente caracterizados no padrão da Corporação, com equipamento luminoso-giroflex e com o fornecimento do combustível necessário para operacionalização e com a manutenção dos mesmos.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma, apreciada com a necessária urgência.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
Roberto Andrade e Silva  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Balneária de Praia Grande - SP





*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**PROJETO DE**

**LEI N° \_\_\_\_\_ 037 /16**

**DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE FIRMAR  
A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS, MOTORIZADOS COM  
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AO ESTADO DE  
SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA PARA USO EXCLUSIVO DO 45º  
BPMI, NO POLICIAMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua \_\_\_\_\_ Sessão \_\_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, o uso de veículos com fornecimento de combustível exclusivo para executar o policiamento ostensivo preventivo do Município.

Parágrafo único. Os veículos objetos desta Lei deverão ter seu uso destinado à execução de policiamento, subsidiada pela Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - DEJEM, desenvolvida pelo 45º BPM/I, sediado nesta Urbe, e outras operações de interesse mútuo, ficando responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso das viaturas e seus acessórios.

**Art. 2º** Os veículos cedidos deverão estar adequados no padrão de policiamento ostensivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de licenciamento, manutenção e combustíveis correrão à conta do Município e, a manutenção de limpeza e pessoal pela Polícia Militar.

**Art. 4º** A Cessão de Uso de que trata esta Lei poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes, conforme termo de cessão de uso.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir para o ~~corrente~~ <sup>corrente</sup> exercício, créditos complementares.

10.º Sessão Data 15/12/16

Encaminhamento aprovado

em 12 discussões -

Presidente

10.º Sessão Data 15/12/16

Encaminhamento aprovado

em 12 discussões -

Presidente



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos \_\_ de \_\_  
de \_\_, ano quinquagésimo da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO**

Aparecida Regina Fermino da Silva  
Controladora-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos \_\_ de \_\_ de \_\_.

Marcelo Yoshinori Kameiya  
Secretário de Administração

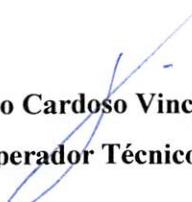
**PROCESSO N° 132/16**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 03 fls, referentes a(o) PROJETO DE LEI N° 037/16 e uma folha de informação.

Praia Grande 07 de dezembro de 2016.

  
**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
**Operador Técnico**



A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 07 de dezembro de 2016.

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**À DIRETORIA JURÍDICA  
SENHORA DIRETORA:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, assim ementado: AUTORIZA O MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE FIRMAR A CESSÃO DE USO DE VEICULOS MOTORIZADOS, COM FORNEICIMENTO DE COMBUSTIVEIS, AO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA USO EXCLUSIVO DO 45.º BPMI, NO POLICIAMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposta encontra-se formalmente em ordem, e não se insere na competência privativa do Legislativo, razão porque não ofende a iniciativa legal para sua apresentação neste colegiado.

Pretende o Executivo criar condições para melhoria da segurança pública no Município, auxiliando a Secretaria da Segurança Pública mediante cessão de veículos, sua manutenção e também fornecimento de combustíveis, para o policiamento.

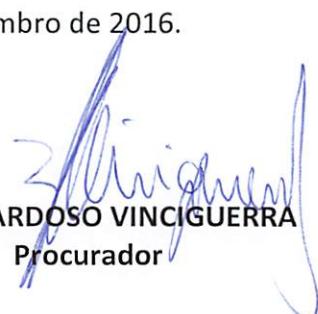
Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

XII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização de objetivos de interesse do Município;

Portanto, do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 07 de dezembro de 2016.

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Procurador



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**SENHOR DIRETOR GERAL:**

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.  
Para vossa elevada deliberação.

Praia Grande, 07 de dezembro de 2016.

FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO  
Diretora Jurídica



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**PROCESSO N° 132 /16**

**PROJETO DE LEI N° 37/16**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Relator: Vereador ANTONIO EDUARDO SERRANO**

**PARECER CONJUNTO**

**Senhor Presidente:**

Às catorze horas e trinta e cinco minutos do dia doze de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se extraordinariamente os componentes das doutras Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

— Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, assim ementado: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE FIRMAR A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS, COM FORNEICIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, AO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA USO EXCLUSIVO DO 45.º BPMI, NO POLICIAMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposta encontra-se formalmente em ordem, e não se insere na competência privativa do Legislativo, razão porque não ofende a iniciativa legal para sua apresentação neste colegiado.

Pretende o Executivo criar condições para melhoria da segurança pública no Município, auxiliando a Secretaria da Segurança Pública mediante cessão de veículos, sua manutenção e também fornecimento de combustíveis, para o policiamento.

Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

XII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização de objetivos de interesse do Município;



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES

ANTONIO EDUARDO SERRANO

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

MARCO ANTONIO DE SOUSA

MARCELINO SANTOS GOMES

BENEDITO RONALDO CESAR

ANTONIO CAREOS REZENDE



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : PROJETO DE LEI Nº 37/16**  
**Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ementa : Autoriza o Município de Praia Grande a firmar cessão de uso de veículos motorizados com fornecimento de combustíveis ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para uso exclusivo do 45º BPM-I no policiamento local e dá outras providências.**

Reunião : 42º Sessão Ordinária  
Data : 15/12/2016 - 13:21:26 às 13:21:53  
Tipo : Nominal  
Turno : 1ª Votação  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	13:21:31
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	13:21:35
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	13:21:35
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	13:21:34
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	13:21:36
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	13:21:39
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	13:21:34
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Não Votou	
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	13:21:40
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	13:21:34
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	13:21:38
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	13:21:42
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	13:21:34
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	13:21:39
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	13:21:43
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	13:21:32

Totais da Votação : SIM 15 NÃO 0 TOTAL 15  
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/2016**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE FIRMAR  
A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS, MOTORIZADOS COM  
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AO ESTADO DE  
SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA PARA USO EXCLUSIVO DO 45º  
BPMI, NO POLICIAMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, o uso de veículos com fornecimento de combustível exclusivo para executar o policiamento ostensivo preventivo do Município.

Parágrafo único. Os veículos objetos desta Lei deverão ter seu uso destinado à execução de policiamento, subsidiada pela Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - DEJEM, desenvolvida pelo 45º BPM/I, sediado nesta Urbe, e outras operações de interesse mútuo, ficando responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso das viaturas e seus acessórios.

**Art. 2º** Os veículos cedidos deverão estar adequados no padrão de policiamento ostensivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de licenciamento, manutenção e combustíveis correrão à conta do Município e, a manutenção de limpeza e pessoal pela Polícia Militar.

**Art. 4º** A Cessão de Uso de que trata esta Lei poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes, conforme termo de cessão de uso.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício, créditos complementares.



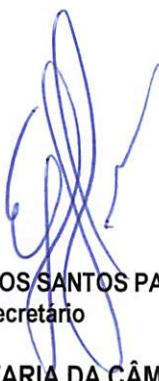
*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Em 15 de Dezembro de 2.016

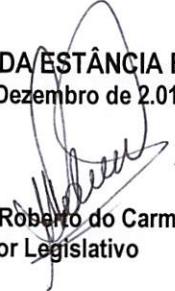
  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente

  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
1º Secretário

  
**CARLOS EDUARDO BARBOSA**  
2º Secretário

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Em 15 de Dezembro de 2.016

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 15 de Dezembro de 2.016.

**OFÍCIO GPC-L Nº 159/16**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 27/16, relativo ao Projeto de Lei nº 37/16, de autoria desse Executivo Municipal, o qual fora encaminhado através da Mensagem nº 28/2016, e que **“autoriza o Município de Praia Grande a firmar a cessão de uso de veículos motorizados com fornecimentos de combustíveis ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública para uso exclusivo do 45º BPM-I, no policiamento local e dá outras providências**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Sessão Extraordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

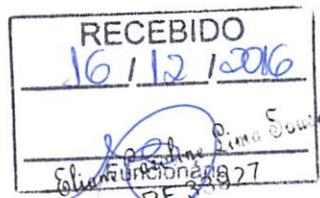
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente

**CÓPIA**

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
PRAIA GRANDE





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI N° 37/16 Cópia  
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Autoriza o Município de Praia Grande a firmar cessão de uso de veículos motorizados com fornecimento de combustíveis ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para uso exclusivo do 45º BPM-I no policiamento local e dá outras providências.

Reunião : 10º Sessão Extraordinária  
Data : 15/12/2016 - 14:30:39 às 14:30:54  
Tipo : Nominal  
Turno : 2ª Votação  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	14:30:43
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	14:30:46
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	14:30:47
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	14:30:48
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	14:30:46
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	14:30:45
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	14:30:48
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Não Votou	
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	14:30:47
10	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	14:30:47
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	14:30:44
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	14:30:41
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	14:30:44
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSDB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	14:30:45

Totais da Votação : SIM 13 NÃO 0 TOTAL 13  
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO